



Câmara Municipal de Camocim de São Félix

Lei de nº 401/2012.

Ementa: Cria cargos permanentes no quadro de servidores do Município, reajusta vencimentos e dá outras providências.

Eu, Mônica Cavalcanti da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix – PE., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 48, § 5º, da Lei Orgânica do Município Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada a quantidade abaixo definida dos seguintes cargos no quadro de servidores do Município:

- I – 4 (quatro) cargos de orientador do PETI;
- II – 4 (quatro) cargos de oficineiro do PETI;
- III – 2 (dois) cargos de Agente de Controle de endemias;
- IV – 2 (dois) cargos de professor de matemática;
- V – 2 (dois) cargos de professor de geografia;
- VI – 2 (dois) cargos de fiscal de tributação;
- VII – 1 (um) cargo de fiscal de obras;

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro de servidores permanentes do Município:

- I – 4 (quatro) cargos de auxiliar de sala para creche;
- II – 4 (quatro) cargos de cozinheira do Hospital;
- III – 3 (três) cargos de professor de inglês; e
- IV – 3 (três) cargos de professor de espanhol.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos seguintes cargos efetivos:

- I – Tesoureiro, para R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);
- II – Advogado, para R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);
- III – Agente Comunitário de Saúde, para R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais); e
- IV – Dentista Ambulatorial para R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR
CARGO: ASSISTENTE F.D. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 247.7
CPF. 05921340405

PUBLICADO

Em, 02/10/12



Câmara Municipal de Camocim de São Félix

Art. 4º - Passa a ser de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o valor do salário mínimo no Município de Camocim de São Félix, ficando automaticamente os vencimentos que estejam abaixo deste valor.

Art. 5º - No prazo de noventa dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo publicará Decreto com as atribuições dos cargos criados por esta Lei.

Art. 6º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei 354/2009, passando a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 05 de junho de 2012.


MÔNICA CAVALCANTI DA CUNHA
PRESIDENTE

Publique-se
Registre-se em
05-06-2012

Mônica Cavalcanti da Cunha
Presidente

Mônica Cavalcanti da Cunha
Presidente
CPF: 009.731.694-60

PUBLICADO
Em 05/06/12

JOÃO BOSCO DA SILVA JÚNIOR
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 24777
CPF: 05921340405

Câmara Municipal de Camocim de São Félix
PROTOCOLO CENTRAL

RECEBIDO
Data: 05/06/12


Assinatura

Câmara Municipal de Camocim de São Félix

PROTOCOLO CENTRAL
CONFERE COMO ORIGINAL

Data: 05/06/12


Assinatura/Nome

Câmara Municipal de Camocim de São Félix

PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 05/06/12


Assinatura/Nome